

EDITAL DE TOMADA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2015 - CPL
PROCESSO Nº 01/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/12/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará

O **MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio da Excelentíssimo Sr. **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR** – Prefeito Municipal de Acará, mediante Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 004-A, de 02 de janeiro de 2015, publicada em 02 de janeiro de 2015, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo: **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta e empreitada por: **PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada no horário e data supracitados no item 06 (seis) e seguintes, e será conduzida pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e pelo Secretário Municipal de Transporte, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário das 09h00min às 13h00min, a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a penúltima data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pelo Secretário Municipal de Transporte.

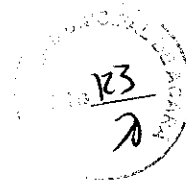
2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Recuperação de Estradas Vicinais neste Município de Acará - Pará**, conforme: Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas, constante





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



dos anexos desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.

3. DO PRAZO

3.1. A execução da obra deverá ser realizada no prazo máximo até 30 de dezembro de 2016, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Prefeitura Municipal de Acará.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Acará para a realização das obras está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

4.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 3.996.955,00 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação das obras, objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2015:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
26.451.0007.1.019	Expansão e recuperação de estradas vicinais	4.4.90.51.00

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

6.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

6.1.1. No dia 30/12/2015 às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF), recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

6.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

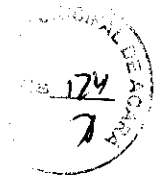
6.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

125
78

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
 - d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
 - g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
 - h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- 7.9.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer **pessoa e enviados por escrito, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:**

8.1.1. Mediante entrega protocolizada;

8.1.2. Para o e-mail: licitacaoacara@hotmail.com.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

126
0

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no e-mail: licitacaoacara@hotmail.com, para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no horário de 09h00min as 13h00min, através do Fone (91) 3732-1212, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 09h00min as 13h00min, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o e-mail: licitacaoacar@hotmail.com.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

127
8

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial, fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta CONCORRENCIA PÚBLICA até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, no período das 09h00min às 13h00min. A vistoria deverá ser realizada por profissional responsável técnico, devidamente credenciado como representante legal da empresa.

10.1.1. **Declaração de Visita Técnica expedida pela licitante** (Modelo – Anexo VI) constando o nome e o CNPJ da Licitante, de que ela, por intermédio de seu Responsável Técnico, que visitou o local onde serão executadas as obras de reforma, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

a) Neste caso, nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um das obras nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

Acará
PREFEITURA MUNICIPAL
ACARÁ - PARÁ

11.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 11.3 e 11.4, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quando do início da sessão de abertura.

11.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, da carteira de identidade.

11.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do documento exigido no item 11.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

11.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

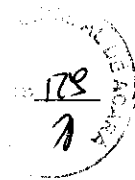
12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015-CPL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015-CPL

12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 13.7.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.

13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação nesta **CONCORRENCIA PUBLICA** a empresa interessada deverá apresentar exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal e trabalhista;

III - qualificação técnica;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

137
7

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

13.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas de atestados de execução**, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.4.4.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU** do responsável técnico que acompanhara a execução do objeto desta licitação.

13.4.4.2. O responsável técnico indicado devera ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Acará.

13.4.4.3. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

13.4.5. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

132
7

- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.
- b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;
- c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.
- d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELC} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELC} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

133
7

13.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.3. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada item (Unidade Escolar), referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, que deverá vir dentro do envelope nº 01.

13.5.3.1. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá ser entregue na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 09h00min às 13h00min, no prazo de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.5.4. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

13.5.4.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente: 43.006-4 – Banco do Brasil S/A – Agência 4014-2, em favor de Prefeitura Municipal de Acará-Tributos.

13.5.4.2. O Certificado de Recebimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

13.5.4.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.6. DEMAIS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

13.6.3. Alvará de Licença e Funcionamento da licitante.

13.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.7.1. No caso da certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

137
0

13.7.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.7.3. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

13.7.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.

13.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.5.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

13.7.5.3. Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

13.7.5.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 14.1 deste edital.

13.7.6. Em se tratando de empresa optante do SIMPLES Nacional apresentar ainda Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

135
7

13.7.7. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

13.7.8. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

13.7.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.7.10. Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XVI.

13.7.11. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

13.7.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.7.12.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no ato da sessão publica.

13.7.13. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.7.14. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7.15. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

136
7

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

14.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VIII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter: (Anexo VIII):

a) **Preço unitário e global de cada item (Unidade Escolar)** fixo e irredutível das obras, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo IX).

b) **Resumo Financeiro** da Planilha de Preço (Anexo X).

c) **Composição de custos unitários de cada item (Unidade Escolar)** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XI).

d) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

e) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

137
7

f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

g) **A execução das obras não deverá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias** corridos.

h) **Cronograma físico-financeiro de barras de cada item (Unidade Escolar)**, o qual indicará o início e o término da execução de todas as obras (Anexo XV).

i) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de **05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Acará, na forma do art. 69 combinado com o art. 73.

j) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item (unidade Escolar) superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item "i" começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva das obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Acará, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução da obra, excluída a Prefeitura Municipal de Acará de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XVI deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

138
7

atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.5. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 13 e 14, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.6. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.8. Anunciado o resultado da habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.9. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.10. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.11. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.12. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3º, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

15.14. As decisões quanto à habilitação serão publicadas no Diário Oficial e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

15.15. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora de cada item.

16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

16.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.9. Serão desclassificadas as propostas:

16.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta CONCORRENCIA PUBLICA, bem como, aquelas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Mo
D

cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

16.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Acará.

16.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação, menor preço global, por item);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

141
7

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

16.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Acará, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acará.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRENCIA PUBLICA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

192
78

será adjudicada a empresa vencedora de cada item, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou quadro de aviso da unidade gestora.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Acará, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Acará pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução das obras e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Acará restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Acará, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Acará poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Acará, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução das obras e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente: 43.006-4 – Banco do Brasil S/A – Agência 4014-2, em favor de Prefeitura Municipal de Acará-Tributos;

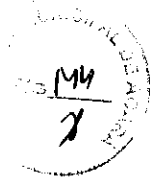
22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço de Engenharia, a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



Prefeitura Municipal de Acará fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da escola, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução das obras, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

MS
A

los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho das obras, de acordo com a utilização prevista pela escola;

j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acará.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

24.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

24.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultada a Prefeitura Municipal de Acará, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

24.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

24.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Acará conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

146
7

24.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.

25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da Obra, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Acará, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Acará.

26.2. O pagamento das obras prestadas a Prefeitura Municipal de Acará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento das obras contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, **por etapa da execução das obras conforme o cronograma físico-financeiro**, medido e atestado pelo fiscal da obra e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acará a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo **relacionada e ainda o "check list" para recebimento de faturas de serviços.**

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Acará.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal de Acará, através da Secretaria Municipal de Obras designará um servidor (técnico) apto a proceder à **fiscalização da obra**, objeto CONTRATADA, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento; conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

27.3. A Prefeitura Municipal de Acará exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Acará poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse das obras, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

148
7

27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

27.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Acará, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos 30 (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Acará e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Acará;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
-------------	---



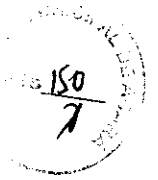
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

148
1

I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 02 (dois) anos;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua	Advertência; - Multa; - Multa de mora;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



proposta.	- Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

157
7

Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos;

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Acará não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta CONCORRENCIA PUBLICA e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL, pois a simples apresentação dos envelopes I e II



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

152
7

subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Acará, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Acará poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

31.14. A Prefeitura Municipal de Acará não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

153
7

31.15. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.16. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.17. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

31.18. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.19. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

31.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

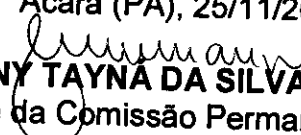
31.21. O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, ao preço de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, bem como afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo.

31.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Acará/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico - Especificações Técnicas
- Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento;
- Anexo X – Modelo de Resumo Financeiro;
- Anexo XI – Modelo de Composição de custos unitários;
- Anexo XII – Modelo de Composição de BDI;
- Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Mensalista;
- Anexo XIV – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- Anexo XVI – Modelos de Declarações;
- Anexo XVII – Minuta do Contrato.

Acará (PA), 25/11/2015.


ELUANY TAYNA DA SILVA BARATINHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, vem através deste projeto básico, ensinar a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de diversas estradas vicinais do Município de Acará, com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de diversas estradas vicinais do Município de Acará, conforme relação abaixo:

- a) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Porto da Areia;
- b) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Português;
- c) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal Santa Rosa;
- d) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 30;
- e) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 32;
- f) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Livramento;
- g) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal da Colônia Velha;
- h) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal da Fortaleza;
- i) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Areial;
- j) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Barro Alto;
- k) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Branco;
- l) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 05;
- m) Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 09.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreenderão as especificações técnicas deste objeto, cujos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Básico.

- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens, máquinas e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- l) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- m) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- n) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todos serviços, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- o) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer.
- p) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.
- q) A CONTRATADA manterá o cronograma de execução dos serviços, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços em questão, expedida pelo CREA/PA.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA:

A previsão orçamentária para realização dos serviços deverá estar contemplados no orçamento vigente do município de Acará, com sua alocação de R\$ 3.996.955,00 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Os serviços, (conforme a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Art.23, I - c); Art.6, VIII – a) e Art.45, § 1º, I, pode ser licitada na modalidade CP com empreitada por preço global e do tipo menor preço.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo estimado foi calculado com base nos cálculos para realização dos serviços, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da Secretaria Municipal de Transporte, para realização completa dos serviços.

Sobre os custos foram aplicados 29% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas 126,00% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra, conforme demonstrativo abaixo:

COMPOSIÇÃO DO BDI		
1 – Impostos sobre o faturamento (Despesas Fiscais)		Percentual
1.1	ISS	x
1.2	CONFINS	x
1.3	PIS	x
1.4	INSS	x
1.5	IMPOSTO DE RENDA	x
1.6	CSLL	x
Sub-total 1		x
2 – Custos Indiretos		Percentual
2.1	Administração Central	x
2.2	Segurança Patrimonial	x
2.3	Despesas Financeiras	x
Sub-total 2		x
3 – Bonificação		Percentual
3.1	Bonificação	x
4 – TOTAL GERAL		x
BDI = $\{[(1+A)X(1+B)]/(1-C)\}-1$		
* Fonte TCU		

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)				
A. Encargos sociais básicos				Mensalistas
A 1. Previdência Social				x
A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço				x
A 3. Salário-Educação				x
A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi)				x
A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)				x
A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)				x
A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)				x
A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)				x
A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.517)				x
Total 1				
B. Encargos sociais que recebem as incidências de A				
B 1. Repouso semanal e feriados				x
B 2. Auxílio-enfermidade				(*) x
B 3. Licença-paternidade				(*) x
B 4. 13º Salário				x
B 5. Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços				(*) x
Total 2				
C. Encargos sociais que não recebem incidências Globais de A				
C 1. Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2 + (A2 x B)]				x
C 2. Férias (indenizadas)				x
C 3. Aviso-prévio (Indenizado)				(*) x
TOTAL 3				
D. Taxas das reincidências				
D 1. Reincidência de A sobre B				x
D 2. Reincidência de A sobre C3				x
Total 4				
PERCENTUAL TOTAL (1+2+3+4)				
	C	N	S	VR
	R\$ 1,50	24	R\$ 600,00	R\$ 7,50
Vale transporte (**)				
(Refeição mínima - café da manhã) (**)				
Refeições (**)				
Seguro de vida e acidentes em grupo (**)				
EPI - Equipamento de Proteção Individual (*)				
Ferramentas manuais (*)				
PERCENTAGEM TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				
(*) Adotado; (**) Itens que devem ser calculados segundo o critério de cada empresa. As fórmulas consideraram os seguintes itens: C - Custo médio da condução; N - Número médio de conduções; S - Salário médio mensal e VR - Vale refeição.				

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso Prefeitura Municipal de Acará de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo IX.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato nos órgãos de imprensa oficial, e sua execução deverá ser concluída até 30 de dezembro de 2016.

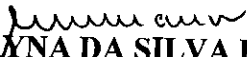
8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, por técnico de nível superior e com atribuições específicas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Acará-Pa., 25 de novembro de 2015.


ELUANY TAYNA DA SILVA BARATINHA
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

159
7

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

- OBJETIVO:

- 1.1 - Reformar e recuperar estradas vicinais em regiões diversas da zona rural do município de Acará.
- 1.2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderá ser colocada na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da prefeitura municipal de Acará.

2 - GENERALIDADES:

2.1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da prefeitura municipal de Acará.

2.2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
- b) O artigo dezesseis da lei federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de placa de obra, conforme a orientação do CREA.
- c) As normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- d) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, SAM, e CORPO DE BOMBEIROS.
- e) As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

- As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, por sua conta, as obras listadas neste processo, assim como o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como os acessos e material disponível.

2.4 - A contratada, será responsável pelo seguro contra acidentes de trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

2.5 - Os projetos complementares caso necessário, serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo.

2.6 - Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, para o pacote global.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES: Compete à firma empreiteira, a fazer minucioso estudo verificação e comparação de todas as informações e especificações assim como os demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura municipal de Acará, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

A planilha de quantidades, parte integrante da documentação fornecida, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização.

OCORRÊNCIA E CONTROLE: A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um *Livro de Diário de Obras*, destinado as anotações pela contatada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o “*As Built*” através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

MATERIAIS A EMPREGAR: O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, alambrado e equipamentos, etc., estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estimulado e devidamente registrado no *Livro de Diário de Obras*, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

4 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto.

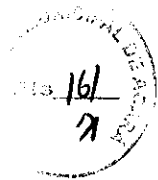
Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a prefeitura municipal de Acará. A ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete à fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



5- COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no *Livro de Diário de Obras e quando necessário, através de ofício ou memorando.*

6- PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à prefeitura municipal de Acará o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A prefeitura municipal de Acará fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriado a caso, visando a melhor segurança do operário, junta mente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART's referente ao objeto do contrato a especificações pertinentes, nos termos da Lei nº.6496-77.
- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

8 - SERVIÇOS:

SERVIÇOS INICIAIS GERAIS:

8.1 _ PLACA DA OBRA: Em local indicado pela fiscalização, deverá ser colocada a *placa da obra* (1,00x2,00 m), construída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", e obedecendo o modelo fornecido pela prefeitura, que objetiva a exposição de informações.

Ao termino dos serviços, a contratada se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela fiscalização.

8.2 _ INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: O local dos serviços será dotado de todas as instalações, destinadas ao perfeito desenvolvimento dos serviços e ao atendimento à fiscalização, tais como barracões, depósito, tapumes, andaimes, e ligações provisórias de água, esgoto, luz, e força, ficando a empresa responsável, também, pelo pagamento do consumo mensal das mesmas, caso seja necessário.

O barracão será executado com tábuas de madeira branca, em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será com telha de fibrocimento de 4mm, e o piso de assoalho com tábua forte. A pintura será com cal virgem.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes, para funcionamento como instalações provisórias do canteiro, ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas, e verificado que ditas construções e instalações não interferem na locação.

9 - ALARGAMENTO DA VICINAL

Com utilização de trator de esteira, deverá ser executado o alargamento da estrada, removendo-se a vegetação que ao longo do tempo avançou e reduziu a largura da estrada.

O objetivo principal deste serviço, é fazer com que a estrada volte a ter sua largura original, além de uma faixa de segurança nas laterais, onde deverá ser desmatado pelo menos 3,00 m para cada lado, removendo-se principalmente árvores que possam oferecer riscos.

10 - DRENAGEM:

A drenagem da estrada deverá ser executada com a construção de canaletas nas laterais, executadas no próprio terreno em formato "V", em conformidade com o abaulamento da estrada, valendo salientar que a mesma deverá ser compactada para garantir sua integridade durante o período invernos.

11- REMOÇÃO DE ENTULHOS

Todo o entulho gerado pelos serviços de alargamento e drenagem, deverá ser removida para área de bota fora, local este que deverá ser indicado pela fiscalização da prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

163
70

12 - INSTALAÇÃO DE BUEIROS:

Em pontos definidos pela fiscalização, deverão ser instalados bueiros de concreto armado, assentados sobre colchão de areia, rejuntados com argamassa e recobertos com aterro compactado em espessura de no mínimo 70 cm.

Nas extremidades deverão ser construídos dissipadores de concreto, objetivando amarrar as manilhas e dar um direcionamento para as águas.

13- REGULARIZAÇÃO DO LEITO:

Toda a extensão da estrada, deverá ser regularizada com raspagem através de motoniveladora, possibilitando assim uma melhor visão e identificação da real situação para execução do aterro compactado dos pontos críticos.

14- ATERRO DE PONTOS CRÍTICOS:

Os pontos críticos identificados, deverão ter o material saturado totalmente removido, para posteriormente receber material de base devidamente aprovado pela fiscalização e compactado mecanicamente.

15 - CORTE DE LADEIRAS

Em pontos determinados pela fiscalização, ladeiras ou aclives deverão ser rebaixados, cortados com trator de esteira para que fiquem em situação de não dificultar a trafegabilidade principalmente no período invernososo.

16 BASE COMPACTADA:

Após o preparo do leito da vicinal, áreas deverão ser selecionadas para receber camada de 20cm com material de base selecionado, compactado mecanicamente até aprovação da fiscalização.

Os serviços que apresentarem inconformidade, serão recusados pela fiscalização e a empresa deverá executá-lo novamente.

17 - LIMPEZA:

Ao final dos trabalhos em cada área, uma rigorosa limpeza deverá ser executada ao longo da estrada, onde deverão ser removidos os entulhos para área determinada pela fiscalização.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo),
Bairro, Cidade de,
Estado do, com CEP:, nomeia
como procurador(a) o(a) Sr.(a)
..... (nome do procurador),
(nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de
identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente na
..... (endereço completo), Bairro,
Cidade de, Estado do, com
CEP, a representá-la na licitação instaurada pela Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, na modalidade CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa
supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

A

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado
emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.3.9.3. do EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a).....
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado
emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que
cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de
habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade
fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência
Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital da CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 01/2015 - CPL.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem construídas/reformadas e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Acará, PA, em ____ de _____ de 2015.

Representante da PMA

Cargo e Identificação do vistoriado da Licitante
Assinatura do vistoriado da Licitante

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a),
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado
emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
processo licitatório da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

A
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

Senhora Presidente:

Em atendimento a CONCORRENCIA PUBLICA solicitado, que objetiva a Contratação de
Empresa para execução de _____ na
_____, no município de _____/PA.,
Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global do Item:

- Item 01 – Ramal do Porto da Areia R\$
- Item 02 – Ramal do Português R\$
- Item 03 – Ramal Santa Rosa R\$
- Item 04 – Ramal do Km 30 R\$
- Item 05 – Ramal do Km 32 R\$
- Item 06 – Ramal do Livramento R\$
- Item 07 – Ramal da Colônia Velha R\$
- Item 08 – Ramal da Fortaleza R\$
- Item 09 – Ramal do Areal R\$
- Item 10 – Ramal do Barro Alto R\$
- Item 11 – Ramal do Branco R\$
- Item 12 – Ramal do Km 05 R\$
- Item 13 – Ramal do Km 09 R\$

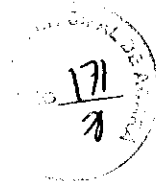
02) - Prazo de Execução: _____ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;

04) - Condições de Pagamento:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida CONCORRENCIA PUBLICA e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RAMAL DO PORTO DA AREIA, LOCALIZADO NO KM. 05 DA ROD. PA-252, ATÉ A COMUNIDADE PORTO DA AREIA, COM EXTENSÃO DE 04 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	4,00	2.400,00	9.600,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	23,00	35,00	805,00
	Sub - Total				10.405,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	8,00	600,00	4.800,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	8,00	180,00	1.440,00
	Sub - Total				6.240,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	4,00	8.000,00	32.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	250,00	35,00	8.750,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	4,00	35,00	140,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	500,00	65,00	32.500,00
	Sub - Total				73.390,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	6,00	40,00	240,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				108.035,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RAMAL DO PORTUGUÊS, LOCALIZADO NO KM. 05 DA ROD. PA-252, ATÉ A COMUNIDADE DO PORTUGUÊS, COM EXTENSÃO, DE 04 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	4,00	2.400,00	9.600,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	28,00	35,00	980,00
	Sub - Total				10.580,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	8,00	600,00	4.800,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 800 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	14,00	180,00	2.520,00
	Sub - Total				7.320,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	4,00	8.000,00	32.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	270,00	35,00	9.450,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	4,00	35,00	140,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	500,00	65,00	32.500,00
	Sub - Total				74.090,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	7,00	40,00	280,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				108.990,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL SANTA ROSA, LOCALIZADO NO KM. 04 DA ROD. PA-252, ATÉ O IG. AÇÚ, COM EXTENSÃO DE 08 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja racomposta a largura original.	Km	8,00	2.400,00	19.200,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	50,00	35,00	1.750,00
	Sub - Total				20.950,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	16,00	600,00	9.600,00
3.2	Instalação de buairo diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	8,00	180,00	1.440,00
	Sub - Total				11.040,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corta e raspeagem geral.	Km	8,00	8.000,00	64.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	580,00	35,00	20.300,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	8,00	35,00	280,00
4.4	Preparo, transporta (DMT=20 Km), espelhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	1.000,00	65,00	65.000,00
	Sub - Total				149.580,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	12,00	40,00	480,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				199.570,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL DO KM. 30, LOCALIZADO NO KM. 30 DA ROD. PA-252, COM EXTENSÃO DE 18 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	1.000,00	1.000,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.200,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	18,00	2.400,00	43.200,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	110,00	35,00	3.850,00
	Sub - Total				47.050,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	36,00	600,00	21.600,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	50,00	180,00	9.000,00
	Sub - Total				30.600,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	18,00	8.000,00	144.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	1.800,00	35,00	63.000,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	20,00	35,00	700,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	2.500,00	65,00	162.500,00
	Sub - Total				370.200,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m²	30,00	40,00	1.200,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				466.050,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL DO KM. 32, LOCALIZADO NO KM. 32 DA ROD. ALÇA VIÁRIA, TRECHO DA COM. NÍNIVE AO TREVO DE INÍCIO DA ROD. TRANSACARÁ, COM EXTENSÃO DE 15 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	15,00	2.400,00	36.000,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	90,00	35,00	3.150,00
	Sub - Total				39.150,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de cansletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	30,00	600,00	18.000,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	40,00	180,00	7.200,00
	Sub - Total				25.200,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	15,00	8.000,00	120.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	1.200,00	35,00	42.000,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	15,00	35,00	525,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	1.800,00	65,00	117.000,00
	Sub - Total				279.525,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	20,00	40,00	800,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				351.875,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RAMAL DO LIVRAMENTO, LOCALIZADO NO KM. 05 DA ROD. PA-252, ATÉ A COMUNIDADE LIVRAMENTO, COM EXTENSÃO DE 04 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	4,00	2.400,00	9.600,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	25,00	35,00	875,00
	Sub - Total				10.475,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	8,00	600,00	4.800,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	10,00	180,00	1.800,00
	Sub - Total				6.600,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	4,00	8.000,00	32.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	290,00	35,00	10.150,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	4,00	35,00	140,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	500,00	65,00	32.500,00
	Sub - Total				74.790,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	6,00	40,00	240,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				109.865,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL DA COLÔNIA VELHA NO KM. 3 DA ROD. PA-252, COM EXTENSÃO DE 6 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	1.000,00	1.000,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.200,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	6,00	2.400,00	14.400,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	40,00	35,00	1.400,00
	Sub - Total				15.800,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	12,00	600,00	7.200,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	10,00	180,00	1.800,00
	Sub - Total				9.000,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	6,00	8.000,00	48.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	500,00	35,00	17.500,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	7,00	35,00	245,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	850,00	65,00	55.250,00
	Sub - Total				120.995,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	10,00	40,00	400,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				163.995,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL DA FORTALEZA, LOCALIZADO NO KM. 32 DA ROD. ALÇA VIÁRIA, COM EXTENSÃO DE 10 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	10,00	2.400,00	24.000,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	60,00	35,00	2.100,00
	Sub - Total				26.100,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	20,00	600,00	12.000,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	30,00	180,00	5.400,00
	Sub - Total				17.400,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	10,00	8.000,00	80.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	800,00	35,00	28.000,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	10,00	35,00	350,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhimento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	1.200,00	65,00	78.000,00
	Sub - Total				186.350,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	20,00	40,00	800,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				247.850,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

186

8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RAMAL DO AREIAL, LOCALIZADO NO KM. 24 DA ROD. ALÇA VIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE QUILOMBOLA ITANCOÁZINHO, COM EXTENSÃO DE 40 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	3,00	5.000,00	15.000,00
	Sub - Total				20.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	40,00	2.400,00	96.000,00
2.2	Remoção dos entulhos a transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	230,00	35,00	8.050,00
	Sub - Total				104.050,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	80,00	800,00	48.000,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e raaterro.	ml	80,00	180,00	14.400,00
	Sub - Total				62.400,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	40,00	8.000,00	320.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	2.500,00	35,00	87.500,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	24,00	35,00	840,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação da material de base asp. 20 cm.	m³	15.000,00	65,00	975.000,00
	Sub - Total				1.383.340,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	65,00	40,00	2.800,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				1.577.790,00

Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL DO BARRO ALTO, LOCALIZADO NO KM. 05 DA ROD. PA-252, ATÉ A COMUNIDADE BARRO ALTO, COM EXTENSÃO DE 05 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	5,00	2.400,00	12.000,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	32,00	35,00	1.120,00
	Sub - Total				13.120,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	10,00	600,00	6.000,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	16,00	180,00	2.880,00
	Sub - Total				8.880,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	5,00	8.000,00	40.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	360,00	35,00	12.600,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	5,00	35,00	175,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	620,00	65,00	40.300,00
	Sub - Total				93.075,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	8,00	40,00	320,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				133.075,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RAMAL DO BRANCO, LOCALIZADO NO KM. 05 DA ROD. PA-252, ATÉ A COMUNIDADE DO BRANCO, COM EXTENSÃO DE 05 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	5,00	2.400,00	12.000,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	30,00	35,00	1.050,00
	Sub - Total				13.050,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	10,00	600,00	6.000,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	12,00	180,00	2.160,00
	Sub - Total				8.160,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	5,00	8.000,00	40.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	400,00	35,00	14.000,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	5,00	35,00	175,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	600,00	65,00	39.000,00
	Sub - Total				93.175,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	7,00	40,00	280,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				132.385,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RAMAL DO KM. 05, LOCALIZADO NO KM. 05 DA ROD. PA-252, ATÉ A VILA BOA ESPERANÇA.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	800,00	800,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.000,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	15,00	2.400,00	36.000,00
2.2	Remoção dos antulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	50,00	35,00	1.750,00
	Sub - Total				37.750,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	16,00	600,00	9.600,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	8,00	180,00	1.440,00
	Sub - Total				11.040,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	8,00	8.000,00	64.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	580,00	35,00	20.300,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	8,00	35,00	280,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	1.000,00	65,00	65.000,00
	Sub - Total				149.580,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	12,00	40,00	480,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				215.370,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO GERAL DA ESTRADA VICINAL DENOMONADA RAMAL DO KM. 09, LOCALIZADO NO KM. 09 DA ROD. PA-252, COM EXTENSÃO DE 6 KM.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	P.UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa da obra	m²	2,00	350,00	700,00
1.2	Legalização da obra junto aos órgãos competentes	unid.	1,00	500,00	500,00
1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.	cj.	1,00	1.000,00	1.000,00
1.4	Instalações provisórias (barracões, água e energia)	m²	12,00	250,00	3.000,00
1.5	Administração da obra.	mês	1,00	5.000,00	5.000,00
	Sub - Total				10.200,00
2.0	RECOMPOSIÇÃO DO LEITO ORIGINAL				
2.1	Alargamento da vicinal com utilização de trator de esteira, fazendo com que seja recomposta a largura original.	Km	6,00	2.400,00	14.400,00
2.2	Remoção dos entulhos e transporte para bota-fora, DMT=20 Km.	m³	36,00	35,00	1.260,00
	Sub - Total				15.660,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Execução de drenagem lateral com construção de canaletas no próprio terreno ao longo da vicinal.	Km	12,00	600,00	7.200,00
3.2	Instalação de bueiro diam. 600 mm, inclusive escavação, rejuntamento e reaterro.	ml	15,00	180,00	2.700,00
	Sub - Total				9.900,00
4.0	TERRAPLENAGEM				
4.1	Regularização do leito da vicinal, com corte e raspagem geral.	Km	6,00	8.000,00	48.000,00
4.2	Aterro compactado mecanicamente em pontos críticos.	m³	560,00	35,00	19.600,00
4.3	Corte de terreno (ladeira), com trator de esteira.	m³	7,00	35,00	245,00
4.4	Preparo, transporte (DMT=20 Km), espalhamento e compactação de material de base esp. 20 cm.	m³	900,00	65,00	58.500,00
	Sub - Total				126.345,00
5.0	LIMPEZA				
5.1	Limpeza geral da área com remoção de entulhos para bota-fora.	m³	12,00	40,00	480,00
	Sub - Total				8.000,00
	TOTAL GLOBAL				170.105,00

ANEXO X

RESUMO FINANCEIRO

Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de diversas estradas vicinais do Município de Acará.

Item	Localidade	Valor Total R\$
01	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Porto da Areia	
02	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Português	
03	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal Santa Rosa	
04	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 30	
05	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 32	
06	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Livramento	
07	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal da Colônia Velha	
08	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal da Fortaleza	
09	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Areial	
10	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Barro Alto	
11	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Branco	
12	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 05	
13	Recuperação geral da estrada vicinal Ramal do Km 09	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$		

Acará-Pa., 25 de novembro de 2015.


ELUANY TAYNA DA SILVA BARATINHA
Presidente da CPL

136
7

ANEXO XI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS	
COMPONENTES	%
SALÁRIOS	
ENCARGOS	
ADMINISTRAÇÃO	
LUCRO	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
MATERIAL	
DESPESAS	
OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL	100%

187
7

ANEXO XII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
1 – Impostos Sobre o Faturamento (Despesas Fiscais)		Percentual
1.1	ISS	5,00%
1.2	CONFINS	3,00%
1.3	PIS	0,65%
1.4	INSS	2,00%
1.5	IMPOSTO DE RENDA	0,00%
1.6	CSLL	0,00%
Sub-total 1		10,65%
2 – Custos Indiretos		Percentual
2.3	Administração Central	3,10%
2.3	Segurança Patrimonial	0,69%
2.4	Despesas Financeiras	1,00%
Sub-total 2		4,79%
3 – Bonificação		Percentual
3.1	Bonificação	10,00%
4 – TOTAL GERAL		29,00%
$BDI = \{ [(1+A) \times (1+B)] / (1-C) \} - 1$		
Fonte TCU		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

188
2

ANEXO XIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS MENSALISTA

7.2 COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)				
A. Encargos sociais básicos				Mensalistas
A 1. Previdência Social				20,00
A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço				8,00
A 3. Salário- Educação				2,50
A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi)				1,50
A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)				1,00
A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)				0,60
A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)				0,20
A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)				3,00
A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.517)				0,00
Total 1				36,8
B. Encargos sociais que recebem as incidências de A				
B 1. Repouso semanal e feriados				
B 2. Auxílio-enfermidade	(*)			
B 3. Licença-paternidade	(*)			
B 4. 13º Salário				8,22
B 5. Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços)	(*)			
Total 2				8,22
C. Encargos sociais que não recebem incidências Globais de A				
C 1. Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2 + (A2 x B)]				4,60
C 2. Férias (indenizadas)				10,93
C 3. Aviso-prévio (Indenizado)	(*)			10,20
Total 3				25,73
D. Taxas das reincidências				
D 1.Reincidência de A sobre B				3,15
D 2. Reincidência de A2 sobre C3				0,87
Total 4				4,02
PERCENTAGEM TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)				75,77
	C	N	S	VR
	R\$ 1,50	24	R\$ 600,00	R\$ 7,50
Vale transporte (**)				6,00
(Refeição mínima - café da manhã) (**)				6,68
Refeições (**)				29,5
Seguro de vida e acidentes em grupo (**)				3,25
EPI - Equipamento de Proteção Individual (*)				4,80
Ferramentas manuais (*)				2,00
PERCENTAGEM TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				126,00

(*) Adotado; (**) Itens que devem ser calculados segundo o critério de cada empresa.

As fórmulas consideraram os seguintes itens:

C - Custo médio da condução;

N - Número médio de conduções;

S - Salário médio mensal e

VR - Vale refeição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

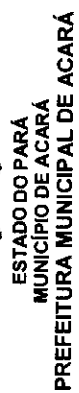
Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de diversas estradas vicinais do Município de Acará.

Item	Localidade/Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	Total
01	Ramal da Colônia Velha	100%												
02	Ramal da Fortaleza		50%	500%										
03	Ramal do Areal				20%	40%	40%							
04	Ramal do Barro Alto							100%						
05	Ramal do Branco							100%						
06	Ramal do Km 05								100%					
07	Ramal do Km 09								100%					
08	Ramal do Km 30									50%	50%			
09	Ramal do Km 32									50%	50%			
10	Ramal do Livramento				100%									
11	Ramal do Porto da Areia							100%						

Travessa São José, 120 - Praça da Matriz.
Centro - Acará/PA. CEP - 68690-970
Fone: (91) 3732 1212



189

Acará-Pa., de de 2015.

ELUANY TAYNA DA SILVA BARATINHA
Presidente da CPL

**Travessa São José, 120 - Praça da Matriz.
Centro - Acará/PA. CEP - 68690-970
Fone: (91) 3732 1212**


$$\frac{186}{7}$$

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 004/2015

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO XVI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A DRTI PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Acará a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL.

Acará (PA), de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2015 - CPL, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Acará (PA), de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

1933

1

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Acará (PA), de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ACARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120 - PRAÇA DA MATRIZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Recuperação de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 30 de Dezembro de 2016.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2015-01, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ACARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) atestado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- CREA;

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 1101.264510007.1.019 Expansão e Recup.de Estradas Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2015-01, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA n.º 3/2015-01, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 3/2015-01, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____